



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Itororó

1

Quinta-feira • 21 de Outubro de 2021 • Ano • Nº 2730

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Itororó publica:

- **Portaria Nº 589/2021** - Instaura Processo Administrativo Disciplinar e dá outras providências.
- **Portaria Nº 590/2021** - Instaura Processo Administrativo Disciplinar e dá outras providências.

**Com a Imprensa Oficial  
a população sabe as  
ações do gestor.**

MODERNIDADE  
ECONOMIA  
TRANSPARENCIA

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara. A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

**Imprensa Oficial  
do Município.**  
Gestão Transparente e consciência limpa.

## Portarias



### PREFEITURA MUNICIPAL DE ITORORÓ

CNPJ 13.752.993/0001-08

**Rua Duque de Caxias, 165 - Centro**

Fone: (73) 3265-1912 – Fax: (73) 3265-1153

[www.itororo.ba.gov.br](http://www.itororo.ba.gov.br) - CEP: 45.710-000 – Itororó - Bahia

#### PORTARIA Nº 589/2021

**EMENTA:** *Instaura Processo Administrativo Disciplinar e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITORORÓ**, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Itororó – LOMI, e

**CONSIDERANDO** os termos e documentos conflitantes constantes da Pasta Pessoal da Servidora R. F. arquivada no setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal de Itororó-BA;

**CONSIDERANDO** o disposto na Portaria de n. 325/2021, que nomeia Comissão Permanente para Tratar de Sindicâncias e Processos Disciplinares,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Determinar a instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR** para apuração de possíveis irregularidades praticadas pelo servidor público municipal de matrícula nº 1461.

**Art. 2º** - O disposto no artigo anterior será cumprido pelos membros da Comissão Permanente nomeada pela Portaria de nº 325/2021.

**Art. 3º** - Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

**Parágrafo único** – A Comissão Processante deverá aplicar de forma subsidiária e de forma supletiva, no curso do presente processo administrativo, como forma de garantir o máximo respeito ao devido processo legal, contraditório e ampla defesa, as normas procedimentais previstas na Lei Federal 8.112/90, desde que na norma Municipal não haja disposição em sentido contrário.

**Art. 4º** - A Comissão, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório final, dando ciência à Autoridade Superior.

**Art. 5º** - Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITORORÓ**, Estado da Bahia, 20 de outubro de 2021.

**PAULO CARNEIRO RIOS**  
Prefeito



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITORORÓ

CNPJ 13.752.993/0001-08

**Rua Duque de Caxias, 165 - Centro**

Fone: (73) 3265-1912 – Fax: (73) 3265-1153

[www.itororo.ba.gov.br](http://www.itororo.ba.gov.br) - CEP: 45.710-000 – Itororó - Bahia

### PORTARIA Nº 590/2021

**EMENTA:** *Instaura Processo Administrativo Disciplinar e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITORORÓ**, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Itororó – LOMI, e

**CONSIDERANDO** os termos e documentos conflitantes constantes da Pasta Pessoal da Servidora R. F. arquivada no setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal de Itororó-BA;

**CONSIDERANDO** o disposto na Portaria de n. 325/2021, que nomeia Comissão Permanente para Tratar de Sindicâncias e Processos Disciplinares,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Determinar a instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR** para apuração de possíveis irregularidades praticadas pelo servidor público municipal de matrícula nº 4643.

**Art. 2º** - O disposto no artigo anterior será cumprido pelos membros da Comissão Permanente nomeada pela Portaria de nº 325/2021.

**Art. 3º** - Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

**Parágrafo único** – A Comissão Processante deverá aplicar de forma subsidiária e de forma supletiva, no curso do presente processo administrativo, como forma de garantir o máximo respeito ao devido processo legal, contraditório e ampla defesa, as normas procedimentais previstas na Lei Federal 8.112/90, desde que na norma Municipal não haja disposição em sentido contrário.

**Art. 4º** - A Comissão, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório final, dando ciência à Autoridade Superior.

**Art. 5º** - Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITORORÓ**, Estado da Bahia, 20 de outubro de 2021.

**PAULO CARNEIRO RIOS**  
Prefeito